PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.101/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO MARTINS FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO MARTINS FERREIRA localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 33, Quadra 33, Lote 33, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 34, pelo lado esquerdo com o lote de nº 32, frente para a frente para a Transamazônica, fundos com o lote de nº 22, medindo 07m00 de frente, 25m00 de lateral direita, ' 25m00 de lateral esquerda e 07m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =